DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 18 de Agosto de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO II | Nº 0403

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022210/2011

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 004/2011, de 03 de janeiro de 2011, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para **contratação de Médico do Trabalho para a Prestação de Serviços especializado na realização de Perícias Médicas para concessão de benefícios do PREVIBAI, a serem realizados mensalmente, por um período de 12 (Doze) meses no Município de Amambai-MS,** conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital como Anexo I, com data prevista de abertura para o dia 18/08/2011, às 08:30h (Oito horas e trinta minutos), QUE, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, foi prorrogada sua abertura para o dia 24.08.2011 as 08:30h (Oito horas e trinta minutos), mantidas as demais condições do Edital, no mesmo endereço, isto é, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, em Amambai / MS Sendo que informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (067) 3481-1911 – Ramal 37, fax: (67) 3481-2445.

Amambai / MS, Em 17 de agosto de 2011.

IVONI INÊS BOFINGER MERELES
Pregoeira

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:6912BD86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI - FMS

O Secretário Municipal de Saúde de Amambai/MS – EDNOR BAMPI, cumprindo o que dispõe a Constituição Federal de 1.988, a Lei Orgânica do Município de Amambai, a Lei nº 8.689 de 27 de julho de 1993 e a Resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, torna público e convoca a sociedade em geral para uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que fará realizar no **dia 05 de setembro de 2011 (segunda-feira), às 15:00h**, na **Câmara Municipal de Amambai**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3359, centro, nesta cidade, com a finalidade de prestar contas e esclarecimentos quanto às aplicações do Fundo Municipal de Saúde de Amambai.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, que será publicado na imprensa oficial e local, afixado na sede da Prefeitura, das Secretarias Municipais e demais Órgãos Públicos da cidade, distribuídos às autoridades e representantes da sociedade em geral, a fim de ser dada a publicidade e ampla divulgação da audiência pública e seus objetivos.

Amambai-MS, 17 de agosto de 2011.

EDNOR BAMPI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:9990328E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 209/2011

Exonera a servidora que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, conforme requerimento protocolado sob o numero 022978/2011, a Servidora **ALINE PAULA KLEIN**, ocupante do Cargo de Assessor/Técnico, Símbolo DAI-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de Agosto de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Agosto de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:CD9EAB23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 210/2011

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 009/2009.

DECRETA:

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Jocelito Krug – Chapadão do Sul**
1º Vice-Presidente :	Douglas Melo Figueiredo - Anastácio
2º Vice-Presidente:	Eledir Barcelos de Souza – Santa Rita do Pardo
Secretário-Geral:	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
1º Secretário-Geral:	Marcos Benedetti Hermenegildo - Vicentina
2º Secretário-Geral:	Carlos Augusto da Silva - Cassilândia
Tesoureiro Geral:	Renato Pieretti Câmara – Ivinhema

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art.1º Fica nomeada ***ALINE GARAI LOPES,*** para o cargo de Encarregado de Serviços, Símbolo DAI-09, concedendo gratificação de 71% (setenta e um por cento) sobre seu salário correspondente a carga horária de trabalho de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, a mesma irá desempenhar suas funções no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, com validade a contar de 04 de agosto de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:D600B24B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 093/2011 BATAYPORÃ-MS, 17 DE AGOSTO DE 2011.

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes no artigo 24 da Lei Complementar nº 003/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Art. 1º. Remover a pedido da ordem de classificação nos termos do parágrafo único do artigo 24 da Lei Complementar nº 003/2001 e de conformidade com a portaria nº 092/2011 de 16/08/2011 que convocou os classificados do concurso publico do edital nº 004/07 de 14/08/07, **SUELI NANTES DE LIMA**, portadora do CPF nº 572.853.901-78 e RG 694532 SSP/MS, para o cargo de Atendente de Creche, classificada em 14º lugar para o ultimo lugar, ou seja, 35º, conforme requerimento protocolado sob o nº 401/2011 de 16/08/2011.

Art. 2º- A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dezessete dias do mês de agosto de 2007.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:88E4745E

DEPARTAMENTO PESSOAL
P O R T A R I A Nº 094/2011 BATAYPORÃ-MS, 17 DE AGOSTO DE 2011.

EDSON PERES IBRAHIM, Prefeito Municipal de Batayporã, Mato Grosso do Sul, no uso de gozo de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o disposto no parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar nº 003/2001, abaixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados em concurso publico, constante do anexo único, para comparecerem no Departamento Pessoal no prazo de 05 dias úteis, contados a partir de 18 a 24/08/11, munidos das copias da seguinte documentação:
Cédula de Identidade-RG
CPF/MF
Pis/Pasep
Certificado de Reservista ou Alistamento Militar (Se Homem)
Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral
Laudo de inspeção médica
Comprovação da escolaridade exigida para o cargo
Comprovação da Formação Profissional exigida para o cargo
Declaração de acúmulo ou não de cargos
Declaração de bens ou de isento
Certidão de antecedentes criminais
Comprovante de Residência
Certidão de Casamento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
Art. 2º - Os candidatos que não cumprirem o estabelecido no art. 1º desta portaria ou não comparecerem na data estipulada perderão automaticamente seu direito à nomeação.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dezessete dias do mês de agosto de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA
Nº 094/2011

APOIO ADMINISTRATIVO

CARGO	NOME	Class.
Atendente de Creche	Silvia Teixeira Pires	16º

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dezessete dias do mês de agosto de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:3A048BEC

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 071/2011 DE 17 DE AGOSTO DE 2011

"Nomeia funcionário aprovado em concurso público para o provimento de cargos do quadro efetivo da administração municipal".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o respectivo cargo, o candidato aprovado em concurso público, relacionados no Anexo I deste decreto.

Art. 2º - O nomeado deverá se apresentar para tomar posse no próximo dia 24 de agosto, na Prefeitura Municipal de Batayporã, sito a Rua Luiz Antonio da Silva, 1249, às 09:00 hs, iniciando suas atividades no dia 25/08/2011.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dezessete dias do mês de agosto de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ROCHA
Secretário

ANEXO I DO DECRETO
Nº 071/2011

APOIO ADMINISTRATIVO

CARGO	NOME	Class.
Atendente de Creche	Evelim do Prado Bom	15º

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:D32C406D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° II/009/2011

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, juntamente com a C.P.L, informa as empresas: CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. Sob nº 03.818.852/0001-89 e FUZION ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ. Sob o nº 10.374.514/0001-60, a prorrogação da abertura dos envelopes propostas, do dia **22/08/2011 às 10:00 horas**, para o dia **24/08/2011 às 08:00 horas.**

Batayporã-MS, 17 de agosto de 2011.

MARIA ROSELI PONTES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:144A9D81

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2011

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro designado pelo decreto 2.152/2009, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Serviço hoteleiro com fornecimento de hospedagem, incluído café da manhã e Prestação de serviço de fornecimento de refeições preparadas para atender a demanda do Município de Bodoquena-MS

Aberta a sessão, passados 30 minutos não houve comparecimento de nenhum representante, tampouco o recebimento de qualquer proposta, motivo pelo qual o Pregoeiro encerrou a sessão julgando **deserta** a licitação.

Data: 16/08/2011.

HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro, no Processo acima mencionado e determino que o processo seja repetido.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:F978C27C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2011

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de equipamentos para fabricar blocos para calçadas e similares para atender a demanda do município de Bodoquena-MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 30 de Agosto de 2011
HORAS: **08h00min**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº305 Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bodoquena/MS, 17 de Agosto de 2011.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:F39B1A18

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 128/2011

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: contratação de empresa Locadora especializada na prestação de serviço de locação de veículos fixos e eventuais no âmbito municipal e intermunicipal, visando o atendimento das necessidades da secretaria de saúde, obras e educação do município de Bodoquena-MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 30 de Agosto de 2011
HORAS: 14h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº305 Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante pagamento de taxa de retirada de R$ 20,00 (vinte reais).

Bodoquena/MS, 17 de Agosto de 2011.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:44024BF2

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2011.

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS
HAMARI COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena-MS.
VIGÊNCIA: 16 de Agosto de 2011 até 15 de Setembro de 2011.
VALOR: R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais).
Dotação Orçamentária:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.302-2.025 – Operacionalização da Assistência Farmacêutica.
33.90.30.00 – Material de consumo.
Data: Bodoquena - MS, 16 de Agosto de 2011.
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:B146CACB

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS
TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena-MS.
VIGÊNCIA: 16 de Agosto de 2011 até 15 de Setembro de 2011.
VALOR: R$ 3.956,80 (três mil novecentos e cinqüenta e seis reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.302-2.025 – Operacionalização da Assistência Farmacêutica.
33.90.30.00 – Material de consumo.
Data: Bodoquena - MS, 16 de Agosto de 2011.
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:8F8F6B7B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 593/11–RH. DE, 16 DE AGOSTO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, o servidor **Nilson Gomes,** do cargo de Chefe de Divisão de Serviços Gerais, Símbolo DAS - 5, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 089, de 015 de junho de 2011.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 16.08.2011**.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6BCB9D33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 594/11–RH. DE, 16 DE AGOSTO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, a pedido **Osmar Jacques Teixeira,** do cargo de Diretor de Departamento de Cadastro e Tributação, Símbolo DAS - 4, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 089, de 015 de junho de 2011.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 16.08.2011**.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:810FD32D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 003/2011

Processo Administrativo nº 095/2011
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: contratação da empresa Dymak Máquinas Rodoviárias Ltda, para aquisição de peças e serviços no trator esteira Komatsu D-41E, cujo valor será de R$ 19.668,00 (dezenove mil seiscentos e sessenta e oito reais), em atendimento a Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos.
Declaro Inexigível de licitação contratação da empresa Dymak Máquinas Rodoviárias Ltda, para aquisição de peças e serviços no trator esteira Komatsu D-41E, cujo valor será de R$ 19.668,00 (dezenove mil seiscentos e sessenta e oito reais), em atendimento a Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a Inexigibilidade.
Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, em Diário Oficial do Município de Camapuã, em conformidade com a Lei Ordinária nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 16 de Agosto de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:FCBC3509

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 046/2011.
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 046/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
Vencedor(es): SILVA & SILVA LTDA ME, no Anexo I - lote: 1, totalizando R$ 7.836,30 (sete mil e oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos);
Eldorado/MS, 16 de agosto de 2011.
Luiz Roberto Nogueira Veiga
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 16 de agosto de 2011.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:C4CD7E44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 65/2011

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a profissional : Elizabete Menezes da Silva
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
VIGÊNCIA: 10/08/2011 a 30/08/2011
DATA DA ASSINATURA: 10/ Agosto / 2011
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.507/2002 do Decreto Presidencial nº 3.189/99 regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam:

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

ELIZABETE MENEZES DA SILVA
contratada

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:A494701C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 69/2011

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a profissional : Marinalva Ferreira Sales dos Santos
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
VIGÊNCIA: 10/08/2011 a 30/08/2011
DATA DA ASSINATURA: 10 / Agosto / 2011
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.507/2002 do Decreto Presidencial nº 3.189/99 regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam:

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

MARINALVA FERREIRA SALES DOS SANTOS
contratada

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:25CCEAEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 81/2011

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a profissional : Donatela Maria Priori
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
VIGÊNCIA: 10/08/2011 a 30/08/2011
DATA DA ASSINATURA: 10 / Agosto / 2011
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.507/2002 do Decreto Presidencial nº 3.189/99 regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam:

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

DONATELA MARIA PRIORI
contratada

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:A1BCA142

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 82/2011

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a profissional : Maria Nazaré Alves Nogueira
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
VIGÊNCIA: 10/08/2011 a 30/08/2011
DATA DA ASSINATURA: 10/ Agosto / 2011
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.507/2002 do Decreto Presidencial nº 3.189/99 regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam:

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

MARIA NAZARÉ ALVES NOGUEIRA
contratada

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:9FD4C837

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 83/2011

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a profissional : Nercy Alves Correa
CARGO: Atendente de Enfermagem
VIGÊNCIA: 10/08/2011 a 30/08/2011
DATA DA ASSINATURA: 10 / Agosto / 2011
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.507/2002 do Decreto Presidencial nº 3.189/99 regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam:

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

NERCY ALVES CORREA
contratada

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:6C1EF117

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 79/2011

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a profissional : Rauf Riquelme Duarte
CARGO: Agente Indígena Sanitário-ISAN
VIGÊNCIA: 10/08/2011 a 30/08/2011
DATA DA ASSINATURA: 10 / Agosto/ 2011
Fundamento Legal: Lei Federal nº10.507/2002, do Decreto Presidencial nº 3.189/99, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam:

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

RAUF RIQUELME DUARTE
contratado

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:7B7C3BF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 78/2011

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a profissional : Carlos do Amara Crispim
CARGO: Motorista
VIGÊNCIA: 10/08/2011 a 30/08/2011
DATA DA ASSINATURA: 10 / Agosto/ 2011
Fundamento Legal: Lei Federal nº10.507/2002, do Decreto Presidencial nº 3.189/99, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam:

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

CARLOS DO AMARAL CRISPIM
contratado

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:8142EA2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 66/2011

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a profissional : Nilza Darci G. Perin
CARGO: Enfermeira
VIGÊNCIA: 10/08/2011 a 30/08/2011
DATA DA ASSINATURA: 10 / Agosto/ 2011
Fundamento Legal: Lei Federal nº10.507/2002, do Decreto Presidencial nº 3.189/99, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam:

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

NILZA DARCI G. PERIN
contratada

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:39FB9C63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 68/2011

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a profissional : Silvia Letícia Perin
CARGO: Enfermeira
VIGÊNCIA: 10/08/2011 a 30/08/2011
DATA DA ASSINATURA: 10 / Agosto/ 2011
Fundamento Legal: Lei Federal nº10.507/2002, do Decreto Presidencial nº 3.189/99, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam:

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

SILVIA LETÍCIA PERIN
contratada

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:74D4E884

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 64/2011

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a profissional : Érika da Silva Scanolheiro
CARGO: Professora Orientadora – Pró funcionário
VIGÊNCIA: 10/08/2011 a 30/08/2011
DATA DA ASSINATURA: 10 / Agosto/ 2011
Fundamento Legal: Lei Federal nº10.507/2002, do Decreto Presidencial nº 3.189/99, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam:

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

ÉRIKA DA SILVA SCANDOLHEIRO
contratada

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:9ACA77A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 70/2011

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a profissional : Karin Taise Matsuoca
CARGO: Enfermeira
VIGÊNCIA: 10/08/2011 a 30/08/2011
DATA DA ASSINATURA: 10 / Agosto/ 2011
Fundamento Legal: Lei Federal nº10.507/2002, do Decreto Presidencial nº 3.189/99, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam:

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

KARIN TAISE MATSUOCA
contratada

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:71168EBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 71/2011

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a profissional : Jackeline Ernandes da Silva
CARGO: Bioquimica
VIGÊNCIA: 10/08/2011 a 30/08/2011
DATA DA ASSINATURA: 10/ Agosto/ 2011

Fundamento Legal: Lei Federal nº10.507/2002, do Decreto Presidencial nº 3.189/99, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam:

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

JACKELINE ERNANDES DA SILVA
contratada

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:865F2926

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 72/2011

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : Flavia Peleck
CARGO: Enfermeira
VIGÊNCIA: 10/08/2011 a 30/08/2011
DATA DA ASSINATURA: 10 / Agosto/ 2011
Fundamento Legal: Lei Federal nº10.507/2002, do Decreto Presidencial nº 3.189/99, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam:

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

FLAVIA PELECK
contratada

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:97FC6A1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 67/2011

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a profissional : Pedro Verdum de Almeida Filho
CARGO: Farmacêutico
VIGÊNCIA: 10/08/2011 a 30/08/2011
DATA DA ASSINATURA: 10 / Agosto/ 2011
Fundamento Legal: Lei Federal nº10.507/2002, do Decreto Presidencial nº 3.189/99, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam:

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

PEDRO VERDUM DE ALMEIDA FILHO
contratado

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:1CB3D489

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 74/2011

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a profissional : Vivian Rosa da Silva
CARGO: Médica Pediatra
VIGÊNCIA: 10/08/2011 a 30/08/2011
DATA DA ASSINATURA: 10 / Agosto/ 2011
Fundamento Legal: Lei Federal nº10.507/2002, do Decreto Presidencial nº 3.189/99, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam:

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

VIVIAN ROSA DA SILVA
contratado

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:1CA95C91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 76/2011

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a profissional : Fernando Massão Kamei
CARGO: Medico
VIGÊNCIA: 10/08/2011 a 30/08/2011
DATA DA ASSINATURA: 10 / Agosto/ 2011
Fundamento Legal: Lei Federal nº10.507/2002, do Decreto Presidencial nº 3.189/99, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam:

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

FERNANDO MASSAO KAMEI
contratado

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:D57892F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 77/2011

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a profissional : Denizia Pereira da Silva
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
VIGÊNCIA: 10/08/2011 a 30/08/2011
DATA DA ASSINATURA: 10 / Agosto/ 2011
Fundamento Legal: Lei Federal nº10.507/2002, do Decreto Presidencial nº 3.189/99, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam:

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

DENIZIA PEREIRA DA SILVA
contratado

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:1055F7A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 80/2011

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a profissional : Anderson da Silva
CARGO: Medico
VIGÊNCIA: 10/08/2011 a 30/08/2011
DATA DA ASSINATURA: 10 / Agosto/ 2011
Fundamento Legal: Lei Federal nº10.507/2002, do Decreto Presidencial nº 3.189/99, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam:

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

ANDERSON DA SILVA
contratado

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:C22EDC75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 84/2011

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a profissional : Anésio Silva Junior
CARGO: Médico PSF
VIGÊNCIA: 10/08/2011 a 30/08/2011
DATA DA ASSINATURA: 10 / Agosto/ 2011
Fundamento Legal: Lei Federal nº10.507/2002, do Decreto Presidencial nº 3.189/99, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam:

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

ANESIO SILVA JUNIOR
contratado

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:6ED6CDDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 73/2011

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a profissional : Eliete Anunciada dos Santos
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
VIGÊNCIA: 01/07/2011 a 30/08/2011
DATA DA ASSINATURA: 01 / Julho/ 2011
Fundamento Legal: Lei Federal nº10.507/2002, do Decreto Presidencial nº 3.189/99, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam:

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

ELIETE ANUNCIADA DOS SANTOS
contratado

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:BB0AF5B4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 055/2011

"*HOMOLOGA O RESULTADO DO CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS REALIZADO NO ANO DE 2011, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes a seu cargo,e,

CONSIDERANDO o resultado do concurso público levado a efeito nesta Prefeitura Municipal através da Comissão para tanto constituída pelo Decreto nº 080/2010;

CONSIDERANDO que, ao longo da realização do certame, não recebi qualquer denúncia de irregularidades na sua condução;

CONSIDERANDO, por fim, que, do resultado final, proclamado através do edital nº 014/2011, publicado em 29 de julho de 2011, não foram interpostos quaisquer recursos administrativos;

DECRETA

Art. 1º Sem prejuízo de eventual reapreciação deste ato administrativo, fica homologado o resultado do concurso público levado a efeito pela comissão nomeada por força do Decreto nº 080 de 22 de outubro de 2010.

Art. 2º Fica, a Secretaria Municipal de Governo autorizada a convocar os candidatos aprovados dentro das necessidades dos diversos órgãos da Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado- MS, 17 de agosto de 2011.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elizabeti Cristina Lima Caseiro
Código Identificador:86EE2E00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 121/2011
PROCESSO Nº 100/2011
CARTA CONVITE Nº 023/2011

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 17 de Agosto de 2011, página 21, Edição nº 0402.

Onde se lê: Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa R. l. Balduino-ME.

Leia-sê agora: Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa R. L. Balduino-ME.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:6BF041C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 159/2011
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 039/2011
OBJETO: Seleção de empresa para prestação de serviços de torno, soldas oxigênio e elétrica e prensa de mangueiras hidráulicas em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Infra-Estrutura desta Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

Vencedor(es): MECANICA E TORNEARIA TORMAX LTDA - ME, no Anexo I - itens: 1,2,3,4, totalizando R$ 17.918,50 (dezessete mil e novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos);

Iguatemi/MS, 17 de agosto de 2011.

EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 17 de agosto de 2011.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:E9DA78BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.623/2011

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE *Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul,* faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município Iguatemi para o exercício de 2012, atendendo:
I – as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
II – as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
III – as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
IV – os princípios e limites constitucionais;
V – as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
VI – as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
VII – a alteração na legislação tributária;
VIII – as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
IX – as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
X – das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.
XI – as normas relativas ao controle interno e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
XII – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
XIII – as disposições finais.

§ 1º - Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2012, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º - O Município observará as determinações relativas à transparência de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I
As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2012, são especificadas nos Anexo I deste Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

SEÇÃO II
As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º. A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de julho de 2011.

Art. 4º. Se a receita estimada para o exercício de 2012, não atender, comprovadamente, ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento.

Art. 5º. Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação:
I - pessoal e encargos sociais;
II - serviço da dívida e precatórios judiciais;
III - custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
IV - investimentos.

Art. 6º. Os critérios, conforme dispõe o artigo 45 da Lei Complementar 101/2000, adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:
I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
II – os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, convênios e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 8º. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2012 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2011, conforme dispõe o inciso III, do artigo 120, da Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO III
As Diretrizes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 9º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:
I – O orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – O Orçamento da Seguridade Social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 10. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4o, da Constituição, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:
I – das contribuições sociais a que se refere o Parágrafo 1º do Art. 181 da Constituição Estadual;
II – de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art. 11. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e de seguridade social, a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação em Projeto e Atividade.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
II – Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

§º 2º - Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, em nível de categoria de programação e por órgão, a origem dos recursos, indicando-se para cada um, no seu menor nível e obedecendo à seguinte discriminação:
I – o orçamento a que pertence;
II – as fontes dos recursos Municipais;
III – a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
a) despesas correntes - Pessoal e encargos sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família; juros e encargos da dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa; outras despesas correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

b) despesas de capital – Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, investimentos em regime de execução especial, diversos investimentos e sentenças

judiciais; inversões financeiras: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior; amortização da dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:
I – das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº. 4.320/64;
II – das despesas conforme estabelece o parágrafo 2º do art. 2º da Lei Federal nº. 4.320/64 e de forma semelhante a prevista no anexo 2 da referida lei, que detalha o orçamento em seu menor nível por elemento de despesa;
III – dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento da Lei nº 9.424 de 24 de dezembro de 1996;
IV – dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
V – por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;
VI – reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

VII - As fontes de financiamento do orçamento serão classificadas:

I – PRIMÁRIAS (não financeiras)

Fonte 00 – Recursos Ordinários
Fonte 01 – Receitas de impostos e de Transferências de Impostos – Educação
Fonte 02 – Receitas de impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Fonte 03 – Contribuição para o Regime Próprio de Social – RPPS (patronal,servidores e compensação financeira)
Fonte 04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental
Fonte 05 – Contribuição de Melhoria
Fonte 10 – Recursos diretamente arrecadados – (administração Indireta e Fundos)
Fonte 12 – Serviços de Saúde
Fonte 13 – Serviços Educacionais
Fonte 14 – Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Fonte 15 – Transferência de Recursos do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE
Fonte 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE
Fonte 17 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP
Fonte 18 – Transferência do Fundeb – (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na educação Básica – 60%)
Fonte 19 - Transferência do Fundeb – (aplicação em outras despesas da educação Básica – 40%)
Fonte 20 – Transferência de Convênios – União/Educação
Fonte 21 – Transferência de Convênios – União/Saúde
Fonte 22 - Transferência de Convênios – União/Assistência Social
Fonte 23 - Transferência de Convênios – União/Outros(não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Fonte 24 - Transferência de Convênios – Estado/Educação
Fonte 25 - Transferência de Convênios – Estado/Saúde
Fonte 26 - Transferência de Convênios – Estado/Assistência Social
Fonte 27 - Transferência de Convênios – Estado/Outros(não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Fonte 28 – Transferência de Convênios – Outros
Fonte 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte 30 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS
Fonte 70 – Compensação Financeiras de Recursos Naturais
Fonte 71 – Multas de Trânsito
Fonte 80 – Outras Transferências do Estado

II – NÃO PRIMÁRIAS (financeiras)

Fonte 90 – Operações de Crédito Internas
Fonte 91 – operações de Créditos Externas
Fonte 92 – Alienação de Bens – Móveis
Fonte 93 – Alienação de bens – Imóveis
Fonte 94 – Outras Receitas Não – Primárias
Fonte 95 – Remuneração de Depósitos Bancários

Art. 13. Na elaboração da Proposta Orçamentária deverá ser incentivada a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101/2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece o art. 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 14. Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, mediante autorização legislativa.

Parágrafo Único. Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que lhes couber, os limites e disposições da Lei Complementar/2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município.

Art. 15. Poderá constar da Lei Orçamentária Anual a autorização para a abertura de créditos orçamentários suplementares, para a criação de programas, elementos de despesas, que na execução orçamentárias se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 16. Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.

§ 1º - Aplica-se o mesmo procedimento, disposto no caput, e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber.

§ 2º - No último Semestre de 2012, a reserva de contingência prevista poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, com a necessária e prévia autorização legislativa.

Art. 17. Para efeito do disposto no parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro no exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item II, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 ou suas alterações, devidamente atualizadas.

Art. 18. Durante a execução orçamentária de 2012, o Executivo Municipal autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades e operações especiais no Orçamento Fiscal e no Plano Plurianual, na forma de créditos adicionais especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

SEÇÃO IV
Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 19. O Orçamento Anual com relação a Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:
I – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;
II – Ensino Básico com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) dos recursos apurados nos termos do inciso I, com o objeto de

assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério;
III – FUNDEB - a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público.

Parágrafo Único. Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 20. Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no Art. 167 da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de n.º 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 21. Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001, contidas a partir de seu artigo 36.

Art. 22. É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 23. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, para o exercício de 2012, não excederá os limites prudenciais de 51,30% (cinqüenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, observadas as disposições dos artigos 18, 19, 20, 22 e 23, todos da Lei Complementar Federal Nº 101/2000, e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no seu artigo 53.

Art. 24. As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº. 101 /2000.

Art. 25. As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições financeiras oficiais nos termos do artigo 164, § 3º, da Constituição Federal e artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a Órgãos, Fundos ou Despesa obrigatórios.

Art. 26. A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o artigo 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

Art. 27. A condição de regularidade da pessoa jurídica referida no artigo anterior será a estabelecida pelo Sistema de Seguridade Social.

Art. 28. Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101/2000.

Parágrafo Único. Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:
I – a assunção de dívidas;
II – o reconhecimento de dívidas;
III – a confissão de dívidas.

Art. 29. Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101/2000.

SEÇÃO V
As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 30. A proposta orçamentária da Câmara Municipal será elaborada tomando-se como base o limite percentual de 8% (oito por cento) das estimativas das receitas para o exercício subseqüente, calculadas nos termos dos artigos 2º, § 3º e 12, § 3º, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, combinados com os artigos 29-A e 168, da Constituição Federal em vigor.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, na hipótese do montante das dotações orçamentárias da Câmara Municipal exceder o total de suas despesas determinado na forma e condições previstas no artigo 29-A da Constituição Federal, deverá ser restituído ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de cinco dias posteriores ao recebimento de cada repasse duodecimal, o valor da exata diferença que se verificar a maior, visando o efetivo cumprimento do artigo 29-A, § 2º, combinado com as disposições do artigo 168, ambos da Constituição Federal.

§ 2 º - A Câmara Municipal enviará até o dia cinco de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/2000.

Art. 31. As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20 e 22, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 32. Para efeito do disposto nesta seção o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31/08/2011, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

SEÇÃO VI
As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 33. Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:
I – dos tributos de sua competência;
II – de prestação de serviços;
III – das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;
IV – de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;
V – de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
VI – recursos provenientes da Lei Federal nº 11.494/2007;
VII – das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
VIII – das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União;
IX – das demais transferências voluntárias.

Art. 34. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º - O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da

corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 12 da Lei 101/2000.

Art. 35. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a pelo menos uma das seguintes condições:
I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;
II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica:
I - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 36. As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

Parágrafo Único. As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra-orçamentárias, conforme Portaria n º 339 de 29 de agosto de 2001, da STN/MF.

Artigo 37. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2012, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:
I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;
II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 38. Na execução do orçamento verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão, conforme disposto no artigo 9º da Lei Completar 101/2000, o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para dentre outras, as seguintes despesas abaixo:
I -..... racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos;
II -..... redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
III -..... contingenciamento das dotações apropriadas para outras despesas de custeio;
IV -..... racionalização de despesas com horas extras.

Art. 39. Os projetos, atividades e operações especiais com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros recursos vinculados, somente serão executados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa do respectivo órgão.

SEÇÃO VII
A Alteração na Legislação Tributária

Art. 40. O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:
I – a revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
II – ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, revisão da base de cálculo e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
III – a reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;
IV – ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
V - as amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;
VI – a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;
VII – a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;
VIII – a modernização da Administração Pública Municipal, através da redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.
IX – a estruturação, modernização e adequação operacional do setor responsável pelas atribuições de competência do Município, decorrentes do convênio firmado com a Secretaria da Receita federal relativo à fiscalização e cobrança do Imposto sobre propriedade Rural – ITR.

Art. 41. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII
As Disposições sobre Despesas de Pessoal e Encargos

Art. 42. Para exercício financeiro de 2012, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar n0 101/2000.

Art. 43. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I, do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras e a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Município, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observados os imperativos constantes do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, dos artigos 19 a 22 da Lei Complementar nº 101/00, e demais legislação municipal, no que couber".

SEÇÃO IX
As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 44. Para atendimento ao prescrito no Art. 100, Parágrafo 10 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no

Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários.

Parágrafo Único. A relação dos débitos, de que trata o "*caput"* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

Art. 45. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14, parágrafo 3º da Lei Complementar nº. 101/2000.

SEÇÃO X
Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho

Art. 46. ***A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19, 20, 22 e 63 da Lei Complementar n0 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre.***

Parágrafo Único. Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplica-se o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 47. Se verificado, ao final de um semestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 5º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios, pessoal e encargos.

§ 1º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 2º - Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

SEÇÃO XI
As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 48. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo Único. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.

Art. 49. Os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema de custos que permita:
a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 50. A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º - A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o cumprimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º - Anualmente, em Audiência Pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

SEÇÃO XII
As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 51. A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art. 52. A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de projetos e atividades típicas das administrações estadual e federal, ressalvados os concernentes a despesas previstas em convênios e acordos com órgãos dessas esferas de governo.

§ 1º - A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária;

§ 2º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes ou outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para atendimento pré-escolar e aos portadores de necessidades especiais, e as entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades de competência do poder púbico.

§ 3º - São vedadas as transferências de recursos a título de subvenções sociais nas disposições contidas no item I do art. 19, da Constituição Federal e as disposições da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, ressalvadas as destinadas a entidades municipais para atendimento das ações de assistência social e educação.

Art. 53. As entidades públicas e privadas, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais

Art. 54. As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 55. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar de 10% (dez por cento), de conformidade com o parágrafo 8º do artigo 114, da lei Orgânica Municipal, sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado o parágrafo único do art. 14 desta lei, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1ºdo Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 56. Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a programação dele

constante poderá ser executada mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, para o atendimento exclusivamente das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários;
III - pagamento do serviço da dívida; e
IV - pagamento de precatórios e ordens judiciais.

Art. 57. Os anexos constantes da Lei Orçamentária Anual serão publicados juntamente com o Orçamento.

Parágrafo Único. Conjuntamente com o Orçamento, o Poder Executivo publicará os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação no seu menor nível, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

Art. 58. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:46775FCF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.624/2011

"AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A FINANCIAR, POR MEIO DO PROGRAMA UM COMPUTADOR POR ALUNO - PROUCA, COMPUTADORES PORTÁTEIS NOVOS, COM CONTEÚDOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DOS PROCESSOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM DOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, **Sr. José Roberto Felippe Arcoverde**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei az saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a financiar, por meio de financiamento do Programa Um Computador Por Aluno – **PROUCA**, 717 (setecentos e dezessete) computadores portáteis novos, com conteúdos pedagógicos, destinados ao desenvolvimento dos processos de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados na educação básica pelo valor total de R$ 246.777,06 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e seis centavos), conforme Inciso IV do Art. 2° abaixo.

Art. 2º - Para os fins dispostos nessa lei, consideram-se:

I - O Programa Um Computador por Aluno – PROUCA foi instituído pela Lei nº 12.249, de 14 de junho de 2010, por iniciativa do Governo Federal em conjunto com o Ministério da Educação (MEC) com o objetivo promover a inclusão digital nas escolas das redes públicas de ensino estadual, distrital ou municipal, mediante a aquisição de computadores portáteis novos, com conteúdos pedagógicos, destinados ao desenvolvimento dos processos de ensino-aprendizagem..

II - A aquisição dos computadores portáteis pelo Município ocorrerá por meio de linha de crédito concedida pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), tendo como agente financeiro credenciado a CAIXA, mediante adesão ao programa PROUCA, conforme definido na Resolução FNDE nº 17/2010.

III - A quantidade de computadores portáteis a serem financiados será de 717 (setecentos e dezessete) equipamentos, correspondendo a 50% (cinqüenta por cento) dos alunos matriculados na rede educacional pública básica do Município, considerando o Censo Escolar de 2008 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

IV - Os valores dos computadores portáteis para educação foram estabelecidos por intermédio de Pregões Eletrônicos realizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, sendo esse órgão o gestor da Ata de Registro de Preços, a qual o Município fará adesão, sendo o valor unitário de R$ 344,18 (trezentos e quarenta e quatro reais e dezeoito centavos) e o valor total financiado de R$ 246.777,06 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e seis centavos).

V - As especificações técnicas dos computadores portáteis possuem configuração exclusiva e requisitos funcionais próprios para atendimento ao programa, as quais estão definidas na Resolução FNDE nº 17, de 10.06.2010.

Art. 3º - O financiamento dos computadores estará sujeito à verificação do cumprimento dos respectivos limites de endividamento do Município pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, a qual compete verificar os limites e as condições de endividamento estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:E5EFFA00

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.625/2011

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A ASSOCIAÇÕES E ORGANIZAÇÕES INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de fomentar o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município através de incentivo ao estabelecimento e manutenção de entidades e organizações privadas sem fins lucrativos.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com as associações de pequenos produtores rurais ou urbanos, organizações comunitárias e demais entidades de natureza beneficente sem finalidade lucrativa regularmente instaladas no Município de Iguatemi-MS, observados os seguintes limites:

I - Até R$ 800,00 mensais às associações de pequenos produtores rurais ou urbanos;

II - Até R$ 300,00 mensais às associações e organizações comunitárias e demais entidades que atendam os requisitos dispostos nesta lei.

Parágrafo Único - A contribuição financeira de que trata este artigo destina-se exclusivamente ao custeio de despesas com a manutenção das entidades beneficiárias.

Art. 2º - O repasse dos recursos a que se refere esta lei será realizado mediante a celebração de convênio ou instrumento similar, devendo as entidades, para habilitarem-se ao recebimento do benefício, atender às seguintes condições:

I - Estar regularmente constituída e com registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
II - Constar de seu estatuto e/ou regimento interno a inexistência de finalidade lucrativa;

III - Estar em regular funcionamento há mais de um ano;

IV - Possuir lei de declaração de utilidade pública municipal;

V - Estar quites com:
a) a Fazenda Pública Estadual;
b) a União;
c) a contribuição para a Seguridade Social (INSS);
d) as contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e) as prestações de contas relativas aos recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares.

Art. 3º - Para a habilitação de que trata o caput do artigo antecedente a entidade interessada deverá apresentar requerimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente assinado por seu representante legal, acompanhado de:

I - Plano de Trabalho contendo objetivo, justificativa, meta, cronograma de desembolso e cronograma físico-financeiro para utilização do recurso, cujo modelo encontra-se disponível para download no site *www.iguatemi.ms.gov.br*;
II - Estatuto e/ou regimento interno devidamente registrado em cartório, ata de fundação e ata de posse da última diretoria;
III - Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;
IV - RG, CPF e comprovante de residência dos membros da diretoria;
V - Lei de declaração de utilidade pública municipal.
Art. 4º - As associações e demais entidades que foram beneficiadas por esta Lei deverão prestar contas à Prefeitura Municipal dos recursos financeiros recebidos, no prazo de 10 (dias) após o enceramento do mês de recebimento de cada parcela, sob pena de suspensão do repasse subsequente.

Art. 5º - As despesas oriundas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do município, ficando o Poder Executivo Municipal desde logo autorizado a proceder a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais necessários ao seu cumprimento no exercício de 2011.

Parágrafo Único - Para os exercícios subsequentes a reserva orçamentária deverá obrigatoriamente constar do Orçamento Anual.

Art. 6º - Todas as demais condições e obrigações decorrentes desta Lei poderão ser regulamentadas, se necessário, por Decreto do Executivo Municipal e constarão do instrumento de convênio ou termo similar a ser celebrado, observadas, no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 095/98.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:C5EF1841

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 086/2011

N°. Processo: 110/2011. Pregão Presencial de n°. 030/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de Jaraguari-MS. Contratado: GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.671.994/0001-78, no valor global de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga oxigênio gasoso medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari-MS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 17/8/2011 á 31/12/2011.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:3EC9399E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO UBS

Contrato nº 032/2011
Processo nº 26/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS e a empresa CLODOALDO TEIXEIRA DE ARAUJO-ME
Objeto: Obra de Infra-Estrutura Urbana Posto de Saúde do Carapã.
Dotação Orçamentária: 10.301.0012.1004/4.4.90.51.00
Valor: R$ 250.999,96 (duzentos e cinquenta mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
Vigência: 13/05/2011 à 13/12/2011
Data da Assinatura: 13/05/2011
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: Oscar Luiz Pereira Brandão, pela contratante e Clodoaldo Teixeira de Araujo, pela contratada

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:8F710D84

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO CRAS

Contrato nº 033/2011
Processo nº 27/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS e a empresa CLODOALDO TEIXEIRA DE ARAUJO-ME
Objeto: Obra de Infra-Estrutura Urbana de Construção do CRAS-Centro de Referência Assistência Social, na sede do Municipio de Laguna Carapã.
Dotação Orçamentária: 08.244.0008.1042/4.4.90.51.00
Valor: R$ 179.998,16 (cento e setenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)
Vigência: 13/05/2011 à 13/12/2011
Data da Assinatura: 13/05/2011
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: Oscar Luiz Pereira Brandão, pela contratante e Clodoaldo Teixeira de Araujo, pela contratada

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:8000D91E

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO DE TP 01/2011

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 26/2011
MODALIDADE/Nº: TP Nº 001/2011
OBJETO: Obra de Infra-Estrutura Urbana Posto de Saúde do Carapã.
Vencedor(es): CLODOALDO TEIXEIRA DE ARAUJO-ME, no Anexo I - lote: 1, totalizando R$ 250.999,96 (duzentos e cinquenta mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);

Laguna Carapã/MS, 19 de abril de 2011.

RUBENS DIAS ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Laguna Carapã/MS, 19 de abril de 2011.

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:4529C58F

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO TP 02/2011

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 27/2011
MODALIDADE/Nº: TP Nº 002/2011
OBJETO: Obra de Infra-Estrutura Urbana Construção do CRASS
Vencedor(es): CLODOALDO TEIXEIRA DE ARAUJO-ME, no Anexo I - lote: 1, totalizando R$ 179.998,16 (cento e setenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos);

Laguna Carapã/MS, 19 de abril de 2011.

RUBENS DIAS ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Laguna Carapã/MS, 19 de abril de 2011.

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:97F8F4E3

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 23/2011 MERENDA

Contrato nº 23/2011
Processo nº 50/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS e a empresa BRIGIDO ROJAS - ME
Objeto: Aquisição de Merenda Escolar para o segudo semestre do ano letivo de 2011, para o atendimento as escolas da rede pública municipal, ubana e rurais, em conformidade com o cardapio elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Dotação Orçamentária: 12.306.0007.2008/3.3.90.30.00
12.306.0007.2065/3.3.90.30.00
Valor: R$ 42.923,35 (quarenta e dois mil e novecentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)
Vigência: 10/08/2011 à 20/12/2011
Data da Assinatura: 10/08/2011
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02
Assinam: Oscar Luiz Pereira Brandão, pela contratante e Brigido Rojas, pela contratada

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:9FE73A55

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 024/2011 MERENDA

Contrato nº 024/2011
Processo nº 50/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS e a empresa JOSE NELSON MIGUEL-ME
Objeto: Aquisição de Merenda Escolar para o segudo semestre do ano letivo de 2011, para o atendimento as escolas da rede pública municipal, ubana e rurais, em conformidade com o cardapio elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Dotação Orçamentária: 12.306.0007.2008/3.3.90.30.00
Valor: R$ 18.780,00 (dezoito mil e setecentos e oitenta reais)
Vigência: 10/08/2011 à 20/12/2011
Data da Assinatura: 10/08/2011
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02
Assinam: Oscar Luiz Pereira Brandão, pela contratante e José Nelson Miguel, pela contratada

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:276E8568

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 025/2011 MERANDA

Contrato nº 025/2011
Processo nº 50/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS e a empresa ORDALINA PEREIRA BRANDÃO
Objeto: Aquisição de Merenda Escolar para o segudo semestre do ano letivo de 2011, para o atendimento as escolas da rede pública municipal, ubana e rurais, em conformidade com o cardapio elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Dotação Orçamentária: 12.306.0007.2008/3.3.90.30.00
12.306.0007.2065/3.3.90.30.00
Valor: R$ 2.917,65 (dois mil e novecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência: 10/08/2011 à 20/12/2011
Data da Assinatura: 10/08/2011
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02
Assinam: Oscar Luiz Pereira Brandão, pela contratante e Ordalina Pereira Brandão, pela contratada

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:6A2B8AC5

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 026/2011 MERENDA

Contrato nº 026/2011
Processo nº 50/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS e a empresa OSMAR CARLESSO - ME

Objeto: Aquisição de Merenda Escolar para o segudo semestre do ano letivo de 2011, para o atendimento as escolas da rede pública municipal, ubana e rurais, em conformidade com o cardapio elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Dotação Orçamentária: 12.306.0007.2008/3.3.90.30.00
12.306.0007.2065/3.3.90.30.00
Valor: R$ 57.974,05 (cinquenta e sete mil e novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos)
Vigência: 10/08/2011 à 20/12/2011
Data da Assinatura: 10/08/2011
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02
Assinam: Oscar Luiz Pereira Brandão, pela contratante e Osmar Carlesso, pela contratada

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:C0A4D533

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO 09/2011 MERENDA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 50/2011
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 009/2011
OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar para o segudo semestre do ano letivo de 2011, para o atendimento as escolas da rede pública municipal, ubana e rurais, em conformidade com o cardapio elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vencedor(es): BRIGIDO ROJAS - ME, no Anexo I - itens: 1,2,3,4,6,7,9,10,13,14,15,19,20,22,24,25,26,28,29,34,36,37,38,39,41,44,45,53,55, totalizando R$ 42.923,35 (quarenta e dois mil e novecentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos); JOSE NELSON MIGUEL-ME, no Anexo I - item: 17, totalizando R$ 18.780,00 (dezoito mil e setecentos e oitenta reais); ORDALINA PEREIRA BRANDÃO, no Anexo I - itens: 12,16,21,30,32,35,42,50,51, totalizando R$ 2.917,65 (dois mil e novecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos); OSMAR CARLESSO - ME, no Anexo I - itens: 5,8,11,18,23,27,31,33,40,43,47,48,49,52,54, totalizando R$ 57.974,05 (cinquenta e sete mil e novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos);

Laguna Carapã/MS, 10 de agosto de 2011.

RUBENS DIAS ARAUJO
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Laguna Carapã/MS, 10 de agosto de 2011.

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:926D72C5

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO 09/2011 MERENDA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 50/2011
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 009/2011
OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar para o segudo semestre do ano letivo de 2011, para o atendimento as escolas da rede pública municipal, ubana e rurais, em conformidade com o cardapio elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vencedor(es): BRIGIDO ROJAS - ME, no Anexo I - itens: 1,2,3,4,6,7,9,10,13,14,15,19,20,22,24,25,26,28,29,34,36,37,38,39, 41,44,45,53,55, totalizando R$ 42.923,35 (quarenta e dois mil e novecentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos); JOSE NELSON MIGUEL-ME, no Anexo I - item: 17, totalizando R$ 18.780,00 (dezoito mil e setecentos e oitenta reais); ORDALINA PEREIRA BRANDÃO, no Anexo I - itens: 12,16,21,30,32,35,42,50,51, totalizando R$ 2.917,65 (dois mil e novecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos); OSMAR CARLESSO - ME, no Anexo I - itens: 5,8,11,18,23,27,31,33,40,43,47,48,49,52,54, totalizando R$ 57.974,05 (cinquenta e sete mil e novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos);

Laguna Carapã/MS, 10 de agosto de 2011.

RUBENS DIAS ARAUJO
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Laguna Carapã/MS, 10 de agosto de 2011.

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:4AE7696B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 2003 DE 15 DE AGOSTO DE 2011

"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO"

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1°. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação pelos seguintes servidores públicos municipais: **EUDES ARANDA ICETY – Presidente; ANDREIA ALENCAR DE ALMEIDA- Secretária; GERALDO MESQUITA RODRIGUES e ROZEMEIRE DA SILVA – Membros**.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda, 15 de agosto de 2011.

NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:D1707D44

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 041/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Naviraí-MS, no desempenho das atribuições insertas no art. 33 do Regimento Interno, bem como,

considerando o princípio da eficiência da administração pública (art. 37, *Caput*, CF), ai entendido os serviços desempenhados por seus servidores e, ainda, as proibições já contidas no art. 113 da Lei Complementar Municipal 042/03, resolve baixar a presente Portaria, proibindo terminantemente o seguinte:
I) sejam usados laptops ou notebook particulares durante o horário de expediente;
II) sejam usados os computadores do Legislativo para:
a) baixar músicas ou jogos eletrônicos da internet;
b) conversas particulares por meio do MSN ou ORKUT;
c) exibir imagens de familiares na tela de descanso.

O desrespeito às proibições acima elencadas sujeitará o infrator às penalidades previstas no art. 121 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de agosto de 2011.

GEAN CARLOS VOLPATO

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:D19F4D99

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, notifica os Partidos Políticos, os Sindicatos, Associações e a Entidade Empresarial, da liberação do valor de R$ 99.597,12 (noventa e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e doze centavos), através da União, por intermédio do Ministério das Cidades, depositados na Conta Corrente nº 647129-2, da Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí, referente ao Termo de Compromisso nº 0301.533-08/2009, para ser aplicado na execução de construção de 82 unidades habitacionais no Jardim Paraíso IV, no município de Naviraí, no âmbito do Programa FNHIS-Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários.

Naviraí, 16 de agosto de 2011.

VALTER DE CASTRO PALMA
Gerente de Administração

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:7E919E7F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 56, DE 1º DE JULHO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2011 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 5º, da Lei Municipal 1547/2010 de 17 de Dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 1566/2011 de 18 de maio de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro, um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.441.828,11 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e vinte e oito reais e onze centavos) de acordo com a Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0201.2.002 – 33.90.39.00 R$ 1.500,00

03 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 – GABINETE DO GERENTE
04.122.0301.2.005 – 33.90.39.00 R$ 132.500,00
04.122.0301.2.005 – 33.90.42.00 R$ 20.000,00

04 – GERENCIA DE FINANÇAS
01 – GABINETE DO GERENTE
04.123.0302.2.006 – 33.90.39.00 R$ 88.500,00
04.123.0302.1.018 – 44.90.52.00 R$ 4.650,00

05 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 – GABINETE DO GERENTE
04.122.0401.2.008 – 33.90.30.00 R$ 20.000,00
15.451.0401.1.003 – 33.90.30.00 R$ 3.000,00
15.452.0401.2.009 – 33.90.30.00 R$ 11.000,00
15.452.0401.2.009 – 33.90.39.00 R$ 78.000,00
15.452.0401.2.010 – 33.90.30.00 R$ 10.000,00
16.482.0401.1.004 – 33.90.32.00 R$ 179.130,00

06 – GERÊNCIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
01 – GABINETE DO GERENTE
12.361.0502.2.016 – 44.90.52.00 R$ 7.000,00
12.361.0502.2.044 – 44.90.52.00 R$ 400.000,00

06 – GERÊNCIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
02 – FUNDAÇÃO DE CULTURA
13.392.0503.2.026 – 33.90.39.00 R$ 14.000,00
13.392.0503.2.026 – 44.90.52.00 R$ 12.000,00

06 – GERÊNCIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04 – FDO. DESENV. EDUCAÇÃO BASICA - FUMDEB
12.361.0502.1.011 – 33.90.30.00 R$ 14.250,00
12.361.0502.2.059 – 44.90.52.00 R$ 290.000,00
12.365.0501.2.060 – 33.90.30.00 R$ 12.000,00

07 – GERÊNCIA DE SAÚDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0504.1.013 – 33.90.93.00 R$ 498,11
10.122.0511.2.001 – 33.90.30.00 R$ 15.000,00
10.122.0511.2.001 – 33.90.35.00 R$ 3.000,00
10.122.0511.2.001 – 33.90.39.00 R$ 5.000,00
10.301.0504.2.027 – 33.90.39.00 R$ 53.000,00
10.302.0504.2.035 – 44.90.52.00 R$ 4.000,00

08 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – GABINETE DO GERENTE
08.244.0505.2.037 – 33.50.43.00 R$ 18.000,00

08 – GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0505.2.038 – 33.90.39.00 R$ 10.000,00

08 – GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05 – FDO. MUN. DIREITOS PESSOA PORTADORA DEFICIENCIA
08.242.0512.2.062 – 33.50.43.00 R$ 20.300,00

09 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
01 – GABINETE DO GERENTE
04.122.0508.2.052 – 33.90.39.00 R$ 11.000,00

10 – GERENCIA DE MEIO AMBIENTE
01 - GABINETE DO GERENTE
18.541.0506.2.048 – 33.90.39.00 R$ 4.500,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.441.828,11

Art. 2º. Como recurso para atender ao disposto no art. 1º. deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 1547/2010 de 17

de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 1566/2011 de 18 de maio de 2011.

05 – GERENCIA DE OBRAS
01 – GABINETE DO GERENTE
16.482.0401.1.004 – 33.90.39.00 R$ 70.000,00
16.482.0401.1.004 – 44.90.61.00 R$ 230.000,00
25.751.0401.1.006 – 33.90.39.00 R$ 118.226,50
25.751.0401.1.006 – 44.90.51.00 R$ 140.853,50
17.512.0401.1.008 – 44.90.51.00 R$ 450.000,00

06 – GERÊNCIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
02 – FUNDAÇÃO DE CULTURA
13.363.0503.2.049 – 33.90.14.00 R$ 5.000,00
13.363.0503.2.049 – 33.90.48.00 R$ 15.000,00
13.392.0503.2.026 – 44.90.52.00 R$ 6.000,00

06 – GERÊNCIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04 – FDO. DESENV. EDUCAÇÃO BASICA - FUMDEB
12.361.0502.1.011 – 33.90.36.00 R$ 10.000,00
12.361.0502.2.059 – 31.90.11.00 R$ 306.250,00

07 – GERÊNCIA DE SAÚDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0504.1.013 – 33.90.39.00 R$ 30.000,00
10.122.0511.2.011 – 33.90.35.00 R$ 50.498,11

08 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0505.2.043 – 33.90.39.00 R$ 10.000,00

TOTAL DE REDUÇÃO R$ 1.441.828,11

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 1º de Julho de 2011.

ZELMO DE BRIDA
CPF nº 028.371.531-68
Rua Osaka – Edifício União apto. 802
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:6ACAAA59

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 73, DE 11º DE AGOSTO DE 2011.

Abre Crédito Extraordinário ao Orçamento do exercício de 2011 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 41º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro, um Crédito Extraordinário no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) originário do Termo de Compromisso nº 524/2010-MI Processo nº 59050.002783/2010-1 Celebrado com o Ministério da Integração Nacional-Secretaria Nacional de Defesa Civil, conforme Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

05 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 – GABINETE DO GERENTE
16.482.0401.2.066 – 33.90.32.00 R$ 1.800.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.800.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 11 de Agosto de 2011.

ZELMO DE BRIDA
CPF nº 028.371.531-68
Rua Osaka – Edifício União apto. 802
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:6B569A1E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2011

O MUNICIPIO DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Administração, considerando o estado de saturação em que se encontra o Cemitério Municipal, com a existência de um número elevado de sepulturas com idade superior a 05 (cinco) anos, sem nenhuma conservação, indicação ou identificação e, considerando por fim o que estabelece o art. 12, I, e art. 13, III, do Decreto nº 076/2008, de 12 de agosto de 2008, **resolve:**

Comunicar aos interessados que, na conformidade do que estabelece o parágrafo primeiro do artigo 14, do decreto 076, de 14 de agosto de 2008 (dispõe sobre a regulamentação dos cemitérios públicos e particulares; dispõe sobre a exumação e depósitos de restos mortais), o Município, **após decorridos 30 (trinta) dias da publicação do presente edital**, iniciará os trabalhos de exumação nas sepulturas do Cemitério Municipal, constantes dos setores e quadras abaixo relacionados, com idade superior a 05 (cinco) anos presumidos, nas quais não foram construídos os respectivos túmulos, e em túmulos abandonados e sem nenhuma conservação, depositando os restos mortais no ossário construído para esta finalidade.

Setor 01 – quadra 01
Sepulturas nº: 152, 186, 187, 197, 199, 201, 225, 233, 268, 271, 271 A.

Setor 02 – quadra 04
Sepulturas nº: 29, 56, 86, 99, 108, 118, 132, 133, 157, 178, 181, 192, 193, 252, 266, 281, 296, 304 A, 311, 322, 343, 354, 370, 372, 374, 380, 389, 428, 438, 440, 454, 470, 479, 506, 508, 530.

NAVIRAI, 16 de agosto de 2011.

VATER DE CASTRO PALMA DANIEL PINTO DA SILVA
Gerente de Administração- - Ger. Equipe de Manutenção de Cemitério

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:EB496F45

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
RETIFICAÇÃO

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Planejamento e Controladoria, Torna Público que RETIFICA o Extrato de Empenho nº 5429/11 do dia 15/08/11 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul página 19.
ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO: 05.01.16.482.0401.1.004-33.90.30
LEIA–SE: DOTAÇÃO: 05.01.16.482.0401.2.066-33.90.32. Os demais itens do contrato continuam sem alteração.

Naviraí–MS, 11 de agosto de 2011

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:922152CE

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
RETIFICAÇÃO

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Planejamento e Controladoria, Torna Público que RETIFICA o Extrato de Empenho nº 5369/11 do dia 15/08/11 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul página 20.
ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 1.407,55
LEIA–SE: VALOR: R$ 1.745,04. Os demais itens do extrato continuam sem alteração. Naviraí–MS, 08 de agosto de 2011 – Núcleo de Planejamento e Controladoria.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:CB7F152D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 426/2011 - PREGÃO N. º 160/2011.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES LOTADOS NO NÚCLEO DE LIMPEZA URBANA, DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO. Vencedora: MARITAKA'S CONFECÇÕES LTDA, com os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015 e 016, totalizando o valor de R$ 8.956,20 (oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 426/2011 referente ao Pregão Presencial nº 160/2011 – Viviane Ribeiro Bogarim – Pregoeira Oficial / Portaria Nº 454/2011. Ronaldo da Silva Botelho – Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 032/11 - HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 426/2011 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2011 – .

Naviraí, 17 de Agosto 2011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:0EDB4C31

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2011

CONTRATO Nº 219/2011 PROCESSO Nº. 479/2011 – DISPENSA POR LIMITE N° 234/2011
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADO: ANDRÉ LUIZ CHITA DO ESPÍRITO SANTO - ME - Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANDRÉ LUIZ CHITA DO ESPÍRITO SANTO - ME, (CNPJ N°. 09.126.648/0001-83), PARA APRESENTAÇÃO DO GRUPO "GIGANTES DO NORTE", COMPOSTO POR PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2011, NESTA CIDADE, NO ESTÁDIO MUNICIPAL "VIROTÃO".
PRAZOS: 17/08/2011 A 16/10/2011 - VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais) – FUNDAÇÃO DE ESPORTE - DOTAÇÃO: 06.03.27.812.0503.2.024-33.90.39 (R 3190).
ASSINAM: César Martins da Foncêca e André Luiz Chita do Espírito Santo.

Naviraí – MS, 17 de Agosto de 2.011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:9C2A3EE2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa por Justificativa, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 480/2011 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 033/2011. Favorecida: Associação Beneficiente Douradense - Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOURADENSE, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CIRURGIA DE VIDEOARTROSCOPIA DE MENISCO, COM LCA + LCP, EM ATENDIMENTO AO PACIENTE EDÍLSON BARBOSA FERREIRA, ASSISTIDO PELO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS - VALOR DA DESPESA: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.39 (R 2437). Data da Ratificação: 17.08.2011.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme o Decreto nº. 038/2011

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:AB5DF13D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2011

CONTRATO Nº 209/2011 PROCESSO Nº. 441/2011 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 029/2011
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: ENZO CAMINHÕES LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENZO CAMINHÕES LTDA, PARA REALIZAÇÕES DE REVISÕES E MANUTENÇÕES A SEREM REALIZADAS NO VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES-BENS, MODELO 1718, PLACAS HSH-5593, DURANTE PERÍODO DE VIGÊNCIA DE GARANTIA.
PRAZOS: 12/08/2011 A 30/12/2011 - VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÕES: 05.01.26.782.0401.1.007-33.90.30 (R 1375) e 05.01.26.782.0401.1.007-33.90.39 (R 2004).
ASSINAM: Ronaldo da Silva Botelho, Karlos C. Fernandes e Nilson B. Machado

Naviraí – MS, 12 de Agosto de 2.011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:A5965E11

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), por meio do seu Presidente, Jean Richard Barbosa Nunes, e dos poderes que lhe são conferidos, altera data da Assembléia Geral, para o dia 24 de agosto de 2011, a realizar-se no prédio da Gerência Municipal de Administração deste Município situado a Rua Conceição do Rio Pardo n°1725 em Ribas do Rio Pardo–MS, às 19h00min horas onde será deliberado o seguinte item na Ordem do Dia.

1- Eleições do triênio 2011/2014 das entidades não governamentais do CMDCA.

Ribas do Rio Pardo – MS, 17 de Agosto de 2011.

JEAN RICHARD BARBOSA NUNES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Fernanda dos Santos Moreira
Código Identificador:8787434D

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO N.° 025/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA - ME.

OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência do Contrato. A vigência que era até o dia 31 de julho de 2011 passa a ser até o dia 09 de setembro de 2011.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, II, alínea "b", da Lei 8.666/93e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA
Proprietário.

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:35D594A3

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO N.° 026/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: RICARDO DUARTE DOS SANTOS - ME.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência do Contrato. A vigência que era até o dia 31 de julho de 2011 passa a ser até o dia 09 de setembro de 2011.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, II, alínea "b", da Lei 8.666/93e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

RICARDO DUARTE DOS SANTOS
Proprietário.

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:6ED85CB2

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO N.° 027/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: JOSÉ DE ARRUDA CARDOSO - ME.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência do Contrato. A vigência que era até o dia 31 de julho de 2011 passa a ser até o dia 09 de setembro de 2011.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, II, alínea "b", da Lei 8.666/93e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

JOSÉ DE ARRUDA CARDOSO
Sócio Proprietário.

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:72C4FD37

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO N.° 029/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: JESUS & JESUS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência do Contrato. A vigência que era até o dia 31 de julho de 2011 passa a ser até o dia 09 de setembro de 2011.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, II, alínea "b", da Lei 8.666/93e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

DIONISIO DE JESUS PINTO
Sócio Proprietário.

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:D346133D

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO N.° 030/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: MARISA GOULART – TRANSPORTES ME.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência do Contrato. A vigência que era até o dia 31 de julho de 2011 passa a ser até o dia 09 de setembro de 2011.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, II, alínea "b", da Lei 8.666/93e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

KENI MOREIRA FERNANDES
Sócio Proprietário

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:DB00A108

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO N.° 031/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: CHRISTIAN DIEGO LINO - ME.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência do Contrato. A vigência que era até o dia 31 de julho de 2011 passa a ser até o dia 09 de setembro de 2011.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, II, alínea "b", da Lei 8.666/93e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

CHRISTIAN DIEGO LINO
Sócio Proprietário

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:22D35612

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO N.° 032/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: VACARIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência do Contrato. A vigência que era até o dia 31 de julho de 2011 passa a ser até o dia 09 de setembro de 2011.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, II, alínea "b", da Lei 8.666/93e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

HAROLDO CALVES DIAS
Sócio Proprietário

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:28BEA5ED

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO N.° 033/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: BENEDITO APARECIDO BARBOSA - ME.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência do Contrato. A vigência que era até o dia 31 de julho de 2011 passa a ser até o dia 09 de setembro de 2011.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, II, alínea "b", da Lei 8.666/93e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

BENEDITO APARECIDO BARBOSA
Sócio Proprietário

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:334A84E7

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO N.° 039/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: EDIMAR MARTINS DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência do Contrato. A vigência que era até o dia 31 de julho de 2011 passa a ser até o dia 09 de setembro de 2011.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, II, alínea "b", da Lei 8.666/93e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

EDIMAR MARTINS DE OLIVEIRA
Sócio Proprietário

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:3D073B05

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO N.° 109/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: COMERCIAL T & C LTDA.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência do Contrato. A vigência que era até de 60 (sessenta) dias passa a ser até o dia 30 de setembro de 2011.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, II, alínea "b", da Lei 8.666/93e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

FERNANDO AUGUSTO CORTEZ CALUX
Sócio Proprietário

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:2821D47E

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO N.° 110/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: COMERCIAL T & C LTDA.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência do Contrato. A vigência que era até de 60 (sessenta) dias passa a ser até o dia 30 de setembro de 2011.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, II, alínea "b", da Lei 8.666/93e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

FERNANDO AUGUSTO CORTEZ CALUX
Sócio Proprietário

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:9471A49A

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO N.° 116/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: HIDRO SONDA POÇOS ARTESIANOS LTDA.-EPP.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência do Contrato. A vigência que era de 60 (sessenta) dias passa a ser até o dia 09 de setembro de 2011.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, II, alínea "b", da Lei 8.666/93e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

ADEMIR PEDRO FRIGO
Sócio Proprietário

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:00EA1920

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2011.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido da servidora, **LUCIMARQUE ALMEIDA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1ª a 4ª - VILA PIRAJUI**, Símbolo MAG-3, Nível III, Classe A, criado pela Lei Complementar nº 011/99 e alterado pela Lei Complementar nº 030/2006, do Quadro de Pessoal dos Trabalhadores da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Sete Quedas.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 05 de agosto de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:42FC8D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2011.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido da servidora, **MAGLENE APARECIDA SANTOS TEIXEIRA,** ocupante do cargo do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS,** Símbolo ADM, Nível II, Classe A, Referencia I,do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, constante no Anexo e tabelas da Lei Complementar nº 010 e alterado pela Lei Complementar nº 014/2001 .

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 04 de agosto de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:EC1866FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2011

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Averbar, para fins de disponibilidade e aposentadoria para a servidora **DOZOLINA LEMOS**, nomeada em caráter efetivo através da Portaria nº 025/2004 ocupante do cargo de MERENDEIRA/COPEIRA, Símbolo SAX-02, Nível I, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, sob o regimento estatutário, instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas-MS, o tempo de serviço de 599 (quinhentos e noventa e nove) dias, correspondendo a 1 (um) ano 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias, entre os períodos de: **03/01/1977 a 19/12/1977**; **11/03/1992 a 09/05/1992**; e **27/05/1993 a 01/12/1993**; laborados nas empresas, conforme certidão de tempo de contribuição emitida em 23/04/2010 pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, protocolado sob nº. 06021050.1.00030/09-8.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 03 de agosto de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:FEEEC038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2011.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Averbar, para fins de disponibilidade e aposentadoria para a servidora **SHIRLEI DOS SANTOS ALMEIDA**, nomeada em caráter efetivo através da Portaria nº 073/2004 ocupante do cargo de **TELEFONISTA**, Símbolo SAX-06, Nível I, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, sob o regimento estatutário, instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas-MS, o tempo de serviço de 105 (cento e cinco) dias, correspondendo a 3 (mês) 14 (quatorze) dias, entre os períodos de: **17/08/1998 a 30/11/1998**; laborados nas empresas, conforme certidão de tempo de contribuição emitida em 11/03/2008 pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, protocolado sob nº. 06021050.1.00027/06-2.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 04 de agosto de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:16B05138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2011.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – Averbar, para fins de disponibilidade e aposentadoria para a servidora **MARIA CRISTINA SCAPIN**, nomeada em caráter efetivo através da Portaria nº 085/1996 ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÂO**, Símbolo ADM-06, Nível IV, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, sob o regimento estatutário, instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas-MS, o tempo de serviço de 2306 (dois mil trezentos e seis) dias, correspondendo a 6 (seis) anos 03 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias, entre os períodos de: **01/10/1989 a 24/01/1996**; laborados nas empresas, conforme certidão de tempo de contribuição emitida em 11/03/2008 pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, protocolado sob nº. 06021050.1.00012/07-3.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 04 de agosto de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:00A558EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2011.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados do Concurso Público Municipal, realizado em 25 de fevereiro de 2007 e Homologado pelo Edital nº. 010/2007 em 13 de junho de 2007.

RESOLVE:

I – Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de 02.08.2011 a servidora **MAGLENE APARECIDA SANTOS TEIXEIRA**, para ocupar o cargo de **SECRETÀRIA DE ESCOLA - SEDE**, Símbolo ADM 9, Nível II, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 029/2006, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – O funcionário de que trata o artigo ficará lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar em 02/08/2011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 04 de agosto de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:892A73DB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2011 SIDROLÂNDIA-MS.

DALTRO FIUZA, Prefeito Municipal de Sidrolândia – MS., no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados observada a ordem de classificação, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Sidrolândia - MS., realizado em 31 de março de 2010, cujo Resultado foi homologado em 23 de Setembro de 2010, pelo Edital nº 014/2010, publicado no Jornal "O Progresso" em 24 de setembro de 2010 para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia- MS., junto ao Departamento de Recursos Humanos no dia e horário marcado, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomarem posse no seu respectivo cargo e lhe darem exercício.

1- RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

ü Carteira de Identidade;
ü Cadastramento CIC / CPF.;
ü Título de Eleitor e quitação com as responsabilidades eleitorais;
ü Quitação com as obrigações militares, quando couber;
ü Cadastramento no PIS/PASEP ou Declaração que não possui PIS/PASEP (Formulário próprio);
ü Comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);
ü Certidão de Casamento ou Nascimento;
ü Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
ü Comprovante de Escolaridade exigido para o Cargo, conforme Anexo I do Edital nº 001/Concurso Público/2009;
ü Carteira do Conselho Profissional e comprovante de quitação (quando couber);
ü Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.) para o cargo, expedida pelo Médico do Trabalho membro da junta Médica;
ü Carteira de Motorista, quando couber;
ü Declaração de bens e valores (formulário próprio);
ü Certidão Negativa Civil e Criminal;
ü Declaração que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o Cargo a que será nomeado (a), (formulário próprio);
ü 01 (uma) fotografia 3x4 atual.

2 – Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto ao Médico para o Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.) munidos dos seguintes exames, abaixo discriminados:

VDRL – para todos os candidatos convocados;
Hemograma Completo – para todos os candidatos convocados;
Exame Parasitológico de Fezes (E.P.F.) – para todos os candidatos convocados;
Eletrocardiograma, com laudo – para todos os candidatos convocados, com idade acima de 45 (quarenta e cinco) anos.

3 – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS:

Data da Posse: 13 DE SETEMBRO DE 2011
Horário: das 7 horas às 11:00 horas
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/ÁREA URBANA

Nome	Identidade	Classificação final
EVA MARIA DE ANDRADE DE SOUZA	1213084 SSP/MS	42º

4 – Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:
4.1 – Não se apresentar no dia, local e horário fixado neste Edital de Convocação;
4.2 – Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
4.3 – Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
4.4 – Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

Sidrolândia – MS, 16 de agosto de 2.011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:7FD752CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 122.11 DE 13 DE JULHO DE 2011.

Dispões sobe a designação dos membros para o Conselho Municipal de Turismo do Município de Sidrolândia/MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia os membros Titulares e Suplentes, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO do município de Sidrolândia/MS, criado pela Lei Municipal 1370/2008, para o biênio 2011/2012 os seguintes membros:

TITULARES:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
NILO CERVO
Representante do Poder Executivo
MARCO A. ZORZETO
LUIZ C. PIANA
LEIVA A. DA SILVA ALÉM
Representante do Poder Legislativo Municipal
CEZAR L. ASMANN
Representante dos empresários do segmento de hotéis, bares e restaurantes
VERANILDA DE SOUZA STRALIOTTO
Representante da Associação Empresarial de Sidrolândia/MS
JOSÉ C. DOMINGUES DE OLIVEIRA
Representante do Sindicato dos Empregados de Hotéis, bares e restaurantes
ZULEIDE APARECIDA DIAS
Representante da Associação Indígena
VENICIO JORGE
Representante da Associação dos artesãos de Sidrolândia/MS
VERA MARIA FIORAVANTE

SUPLENTES
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
MARIA INÊS FERREIRA BARBOSA MARI
Representante do Poder Executivo
CLAUDETE NANTES SANDIN
LUIZ A. JURIATI
FABIANE A. BERNART

Representante do Poder Legislativo Municipal
JAIRO A. PACHECO FERREIRA
Representante dos Empresários do Segmento de Hotéis, bares e restaurantes
RODRIGO M. DE SOUZA
Representante da Associação Empresarial de Sidrolândia/MS
FRANCISCO M. DE ARRUDA
Representante do Sindicato Rural Patronal
CLEBER COLDEBELLA
Representante do Sindicato dos Empregados de Hotéis, bares e Restaurantes
HAROLDO CALVES DIAS
Representante da Associação Indígena
GESSE MARCELINO GABRIEL
Representante da Associação dos Artesãos de Sidrolândia/MS
ADRIANA DOS SANTOS BRAATZ

Art 2° - O mandato dos membros conselheiros designados no artigo anterior será de dois anos e os serviços serão considerados prestação de serviços relevantes ao município.

Art 3º - A Presidência do conselho será escolhida por seus pares em reunião realizada após a instalação do conselho e posse dos seus membros conselheiros pelo Prefeito municipal.

Art 4º - Fica designado para responder pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Turismo criado na forma do art. 5°, inciso III, da lei Municipal 1370/2008 a Srª. Vanessa N. Osiro.

Art 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Aos treze dias do mês de julho de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:A8CD5C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2011

"Altera a Portaria Nº 351/2011 de 11 de Agosto de 2011"**.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a nomeação dos membros da comissão processante através da portaria nº 351/2011 de 11 de Agosto de 2011, para atuar no processo administrativo do servidor **PAULO RICARDO JUNQUEIRA**.

CONSIDERANDO que tendo em vista a servidora **Roseli Marques dos Santos**, nomeada para atuar na comissão, se declarou amiga do servidor processado.

RESOLVE:

Art. 1º- Substituir a servidora Roseli Marques dos Santos, pela servidora Irma Lourdes da Silveira, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS

Aos dezesseis dias do mês de Agosto de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:5BE10C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR

Neste ato fica advertida oficialmente a Servidora **MUNYRA MOHAMED KASSAB**, Enfermeira – COREN/MS: 171.343, portadora do RG Nº 001.157217 SSP-MS e CPF Nº 947-457-901-63, pelo motivo de descumprir o prazo de entrega do Consolidado previsto para o dia 02 de Agosto de 2011, como já ocorrido em meses anteriores, o que não condiz com as normas internas desta Secretaria, causando assim, prejuízos maiores para toda equipe deste Pólo Base, já que com este atraso foi também descumprido prazos de entrega destes dados no Distrito Sanitário Indígenas (DSEI).

Em virtude disso, fica a Senhora advertida de que não é permitida dentro desta Secretaria, a atitude descrita acima e que, verificada a reincidência, esta poderá ocasionar nova advertência.

Sidrolândia – MS, 16 de Agosto de 2011.

TÂNIA MARIA PASTÓRIO ROSSATO
Secretária Mun. de Saúde
Decreto Nº 012/2009

ROBERTO DA SILVA E SOUZA
Resp. pelo Pólo Base
Matrícula 0507372

CLEIDE ROQUE MACHADO
Enfermeira
COREN/ MS 13.9071

MUNYRA MOHAMED KASSAB
Enfermeira
COREN/MS: 171.343

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:D9CD47D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 189/2011

Processo Licitatório n° 5653/2011
Locatário: Município de Sidrolândia-MS
Locador: Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS - Previlândia
Objeto: O locador oferece em locação, imóvel situado à Rua Pernambuco, centro, na cidade de Sidrolândia/MS, destina-se a instalação da Coordenadoria Municipal de Habitação.
Valor Global: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Período: O prazo de duração do presente contrato é de 05 (cinco) meses, com início em 1° de agosto de 2011 e término em 30 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante Termo Aditivo.
Dotação Orçamentária:
Manutenção das Atividades do FMHIS – 16.122.0046.2205.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00
Assinam: Daltro Fiuza e Rosangela Pereira de Novaes

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:3B9242BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 193/2011

Processo Licitatório n° 4945/2011
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Enzo Veículos Ltda
Objeto: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento pela CONTRATADA, de 01 (um) Veículo Tipo Passeio 1.0 OK, cor branca, 04 portas, ar condicionado, , suspensão elevada, injeção eletrônica, pneu 175x70R13-82T, tanque de combustível 50,0 l. som MP3, possuir todos os equipamentos exigidos pela Legislação de Trânsito Brasileira, marca Fiat Uno Mille Economy Way 4p., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Valor Global: R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais).
Período: O prazo de vigência do Instrumento Contratual até 30/09/2011, podendo ser renovado por igual período.
Dotação Orçamentária:
Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração - 04.122.0046.2246.0000
Equipamento e Material Permanente- 44.90.52.00
Assinam: Daltro Fiuza, Nilson Barbosa Machado e Nilvado Pessoa de Lucena

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:5D684074

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 082/2011 - PROCESSO Nº. 4012/2011
Objeto: Aquisição de 01 (um) semi-reboque carrega tudo, tipo prancha, zero km, ano de fabricação/modelo 2011 ou superior, 02 eixos, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 30/08/2011, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras.

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:9E15DDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 083/2011 - PROCESSO Nº. 4013/2011
Objeto: Aquisição de 02 (duas) motocicletas trail on/off-road, partida elétrica, 125 à 199CC para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 30/08/2011, às 09:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras.

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:EB0A8FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEMORANDO Nº. 011/CMSTL/2011 - TRÊS LAGOAS, 15 DE AGOSTO DE 2011.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nos termos do Regimento Interno, o Senhor Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde convida V.S.ª para
a reunião extraordinária de nº 353 do Conselho Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS a realizar-se no dia, horário e com pauta abaixo especificada:

Dia: **19 de Agosto de 2011.**

Horário: **18h30min.**

Local**: Sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde, piso superior sito a Rua: Manoel Rodrigues Artez, nº 520 Bairro Colinos**.

Pauta Única: **Deliberação referente aos itens 2.6; 2.7; e 2.8 do Oficio Nº. 659/2011-TCU/SECEX-MS que trata de irregularidades nos pagamentos feito ao Hospital Nossa Senhora Auxiliadora com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS.**

Atenciosamente,

EDSON APARECIDO DE QUEIROZ
Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:D98D1241

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2011 CMS-TL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Três Lagoas/MS, 15 de agosto de 2011.
A Sr.ª Eliane Cristina Figueiredo Brilhante
Secretaria Municipal de Saúde
79601-090-Três Lagoas-MS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua Tricentésima Quinquagésima Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de agosto de 2011, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080/90, pela Lei nº. 8.142/90 e pela Resolução do CNS nº. 333/03.

Resolve:

Determinar à Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS que, em cumprimento ao inc.III, art. 9º da Lei nº. 8.080/1990, estabeleça a Secretaria Municipal de Saúde como direção única no âmbito do Sistema Único de Saúde no município, inclusive instituindo o representante da Secretária de Saúde como ordenador de despesas dos recursos aplicados na área da saúde e informe ao TCU – Tribunal de Contas da União, com cópia ao Conselho Municipal de Saúde, no prazo de 90 (noventa) dias.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDSON APARECIDO DE QUEIROZ
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:EAB1E684

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 14 - BALANÇO 2010 CONSOLIDADO - REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
035684330001/36 Exercício: 2010

CONSOLIDADO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

	A T-I V O				P A S S I	V O		
T I T U L O S			VALOR		T I T U L O S		VALOR	
ATIVO FINANCEIRO				10.520.437,61	PASSIVO FINANCEIRO			6.135,09
DISPONIVEL				9.734.427,23	DEPOSITOS			6.135,09
TESOURARIA			421,25		CAUCOES		6.135,09	
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO			788.035,34		PASSIVO PERMANENTE			45.437.989,73
BANCOS, CONTA VINCULADA			511.601,57		DIVIDA FUNDADA INTERNA			4.677.065,58
APLICAÇÕES FINANCEIRAS			8.434.369,07		OPERACOES DE CREDITO POR CONTR		4.677.065,58	
VINCULADO EM CONTA BANCARIA				612.114,87	DIVERSOS			4.013.320,36
BANCOS, CONTA VINCULADA			612.114,87		DEBITOS PREVIDENCIARIOS		4.013.320,36	
REALIZAVEL				173.895,51	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS			36.747.603,79
DEVEDORES DIVERSOS			173.895,51		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		36.747.603,79	
ATIVO PERMANENTE				29.904.953,73	TOTAL			45.444.124,82
IMOBILIZADO				24.593.712,50				
BENS MÓVEIS			9.363.374,25					
Bens Móveis - PREVIBAI		13.806,70						
Bens Móveis - CM		275.227,88						
Bens Móveis - PMA		7.339.285,97						
Bens Móveis - FUNDEB		353.404,69						
Bens Móveis - FMAS		160.481,55						
Bens Móveis - FMIS		218.054,30						
Bens Móveis - FUNDESC		98.505,25						
Bens Móveis - FMS		898.000,21						
Bens Móveis - FMCAD		1.323,70						
Bens Móveis - FMHIS		5.284,00						
BENS IMOVEIS			15.230.338,25					
Bens Imóveis - CM		206.051,91						
Bens Imóveis - PMA		13.902.453,04						
Bens Imóveis - FMHIS		326.500,00						
Bens Imóveis - FUNDEB		249.999,40						
Bens Imóveis - FMS		545.333,90						
CREDITOS				5.311.241,23				
DIVIDA INSCRITA			5.311.241,23					
Divida Ativa		4.313.365,41						
Divida Ativa Nao Tributaria		806.279,25						
Divida Ativa - Taxas de Alvarás		94.243,84						
Divida Ativa - Outros Tributos		97.352,73						
SALDO PATRIMONIAL				5.018.733,48				
ADMINISTRACAO DIRETA				5.018.733,48				
PATRIMONIO DESCOBERTO			5.018.733,48					
Passivo Real Descoberto		5.018.733,48						
TOTAL				45.444.124,82				

CONSOLIDADO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

	A T I V O			P A S S I V O	
T I T U L O S		VALOR	T I T U L O S		VALOR

GILMAR MACHADO DA COSTA	DIRCEU LUIZ LANZARINI
CONTADOR CRC 006945/0-1	PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:8976B266

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 16 - BALANÇO 2010 CONSOLIDADO - REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
035684330001/36 Balanço Exercício: 2010
A N E X O 16
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA
CONSOLIDADO

A U T O R I Z A C O E S			SALDO ANTERIOR EM CIRCULACAO		MOVIMENTO NO EXERCICIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE	
ENTID (Leis, No. e Data		Quant	Valor Emissao		Emissao	Resgate	Quant	VALOR R$
DIVIDA FUNDADA INTERNA		0,00	0,00	4.711.530,67	478.304,97	512.770,06	0,00	4.677.065,58
OPERACOES DE CREDITO POR CONTR		0,00	0,00	4.711.530,67	478.304,97	512.770,06	0,00	4.677.065,58
1	BANCO DE SANTOS BB	0,00	0,00	4.711.530,67	478.304,97	512.770,06	0,00	4.677.065,58
DIVERSOS		0,00	0,00	4.208.514,49	102.594,51	297.788,64	0,00	4.013.320,36
DEBITOS PREVIDENCIARIOS		0,00	0,00	4.208.514,49	102.594,51	297.788,64	0,00	4.013.320,36
1	Gersa/Caixa Contri nº 23748.11	0,00	0,00	27.193,21	346,88	27.540,09	0,00	0,00
1	INSS - C/Parcelamento	0,00	0,00	2.590.073,46	102.247,63	270.248,55	0,00	2.422.072,54
1	PREVIBAI	0,00	0,00	1.591.247,82	0,00	0,00	0,00	1.591.247,82

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		0,00	0,00	34.919.098,70	1.828.505,09	0,00	0,00	36.747.603,79
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00	34.919.098,70	1.828.505,09	0,00	0,00	36.747.603,79
10	Provisões de benefícios a conceder	0,00	0,00	19.019.950,85	2.712.078,13	0,00	0,00	21.732.028,98
10	Provisões de benefícios concedidos	0,00	0,00	15.899.147,85	479.814,10	0,00	0,00	16.378.961,95
10	Reserva a amortizar(Redutora)	0,00	0,00	0,00	-1.363.387,14	0,00	0,00	-1.363.387,14
	TOTAL	0,00	0,00	43.839.143,86	2.409.404,57	810.558,70	0,00	45.437.989,73

GILMAR MACHADO DA COSTA	DIRCEU LUIZ LANZARINI
CONTADOR CRC 006945/0-1	PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:E55B16D5

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 15 - BALANÇO 2010 CONSOLIDADO - REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
035684330001/36 Exercício: 2010

CONSOLIDADO							
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL							
V A R I A Ç Õ E S A T I V A S				V A R I A Ç Õ E S P A S S I V A S			
T-I T U L O S		VALOR		T I T U L O S		VALOR	
RESULTANTES DA EXECUC ORCAMENT			61.015.376,43	RESULTANTES DA EXECUC ORCAMENT			55.762.924,10
RECEITA ORCAMENTARIA			58.113.522,41	DESPESA ORCAMENTARIA			55.144.169,50
RECEITAS CORRENTES		61.090.955,57		DESPESAS CORRENTES		49.168.454,07	
Receita Tributaria	3.987.983,55			Despesas de Custeio	24.738.250,54		
Receita de Contribuicoes	2.235.543,02			Transferencias Correntes	23.560,85		
Receita Patrimonial	1.134.200,87			Outras Despesas Correntes	24.406.642,68		
Receita de Servicos	20.350,00			DESPESAS DE CAPITAL		5.975.715,43	
Transferencias Correntes	52.579.572,82			Investimentos	5.065.156,73		
Outras Receitas Correntes	1.133.305,31			Inversoes Financeiras	100.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL		831.876,99		Amortização da Dívida	810.558,70		
Transferencias de Capital	831.876,99			MUTACOES PATRIMONIAIS			618.754,60
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.404.694,65		MUTACOES DA RECEITA		618.754,60	
Receita Contribuicoes Intra-orçamentária	1.404.694,65			Cobranca da Divida Ativa	618.754,60		
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		-5.214.004,80		INDEPENDENTES DA EXECUC ORCAM.			16.181.800,73
Contas Retificadoras	-5.214.004,80			VARIACOES PATRIMONIAIS			7.271.489,27
MUTACOES PATRIMONIAIS			2.901.854,02	VARIACOES DIVERSAS		7.271.489,27	
MUTACOES DA DESPESA		2.901.854,02		Ent: 4 - Desincorporacao de Bens	316.869,25		
Aquisicao de Bens Moveis	784.299,33			Ent: 8 - Desincorporacao de Bens	606,20		
Constr e Aquis de Bens Imoveis	1.306.995,99			Ent: 7 - Desincorporacao de Bens	28.620,00		
Amortizacao de Emprestimos	810.558,70			Ent: 9 - Desincorporacao de Bens	673.170,82		
INDEPENDENTES DE EXEC ORCAMENT			15.834.785,46	Ent: 3 - Desincorporacao de Bens	4.802,10		
VARIACOES PATRIMONIAIS			6.924.474,00	Ent: 11 - Desincorporacao de Bens	326.500,00		
VARIACOES DIVERSAS		6.924.474,00		Ent: 1 - Desincorporacao de Bens	1.506.948,63		
Ent: 1 - Inscricao na Divida Ativa	742.616,32			Ent: 1 - Cancelamento Duodecimo Camara	1.873.795,36		
Ent: 1 - Incorporacao de Bens	2.857.517,00			Ent: 10 - Provisões Previdenciárias	1.828.505,09		
Ent: 1 - Cancelamento -INSS -Extra - Prefeitura	55,00			Ent: 1 - INSS - PREFEITURA - EXTRA	36.058,49		
Ent: 6 - Salario Familia - FMCAD	859,77			Ent: 10 - Sal. Familia - PREVIBAI	18,08		
Ent: 4 - Emprestimo HSBC - FUNDEB	230,65			Ent: 11 - Reiscrição de Restos a Pagar - 2008	24.479,60		
Ent: 9 - Cancelamento de Restos a Pagar	13.570,38			Ent: 3 - Sal. Familia - FMAS	318,94		
Ent: 1 - Cancelmaento de Restos a Pagar	156.676,77			Ent: 4 - Sal. Familia - FUNDEB	27.870,49		
Ent: 10 - Taxa ADM - RPPS - PREVIBAI	1.078,92			Ent: 6 - Sal. Familia - FMDCA	859,77		
Ent: 2 - REPASSE DUODECIMO - CM	1.873.795,36			Ent: 7 - Sal. Familia - FUNDESC	1.021,02		
Ent: 1 - Correção do Saldo Bens Móveis - PMA	1.268.835,77			Ent: 8 - Transf. do FMIS 2% p/ FAM	9.219,98		
Ent: 10 - Sal. Familia - PREVIBAI	18,08			Ent: 1 - SALARIO FAMILIA - PREFEITURA	14.192,16		
Ent: 5 - Transf. do FMIS 2% p/ FAM	9.219,98			Ent: 1 - Correção da Dívida Fundada - INSS PArc.	102.247,63		
TRANSFERENCIA FINANCEIRA			8.910.311,46	Ent: 1 - Correção da Dívida Fundada - BANCO BRASIL	478.304,97		
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		8.910.311,46		Ent: 1 - Correção da Dívida - Gersa/Caixa	346,88		
Ent: 6 - Transferências Financeiras Recebidas	103.300,00			Ent: 9 - Sal. Familia - FMS	16.733,81		
Ent: 9 - Transferências Financeiras Recebidas	6.540.164,65			TRANSFERENCIA FINANCEIRA			8.910.311,46
Ent: 7 - Transferências Financeiras Recebidas	1.463.944,81			TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		8.910.311,46	
Ent: 10 - Transferências Financeiras Recebidas	169.184,53			Ent: 1 - Transferências Financeiras Concedidas	8.910.311,46		
Ent: 5 - Transferências Financeiras Recebidas	800,00						

CONSOLIDADO					
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL					
V A R I A Ç Õ E S A T I V A S		V A R I A Ç Õ E S	P A S S I V A S		
T I T U L O S VALOR	T I T U L O S			VALOR	
Ent: 3 - Transferências Financeiras Recebidas 233.244,67	RESULTADO PATRIMONIAL				4.905.437,06
Ent: 11 - Transferências Financeiras Recebidas 399.672,80	ADMINISTRACAO DIRETA				4.905.437,06
TOTAL 76.850.161,89	RESULTADO DO EXERCICIO			4.905.437,06	
	Superavit Verificado		4.905.437,06		

	TOTAL				76.850.161,89

GILMAR MACHADO DA COSTA	DIRCEU LUIZ LANZARINI
CONTADOR CRC 006945/0-1	PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:0987A776

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 17 - BALANÇO 2010 CONSOLIDADO - REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
035684330001/36 Balanço Exercício: 2010
A N E X O 17
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE
CONSOLIDADO

ENTID T I T U L O S		SALDO DO EXERCICIO	MOVIMENTO NO EXERCICIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE
			Inscricao	Baixa	
RESTOS A PAGAR		931.176,95	24.479,60	955.656,55	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		36.606,69	0,00	36.606,69	0,00
1	Fornecedores - de Exercícios Anteriores	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
3	Fornecedores - de Exercícios Anteriores	3.390,24	0,00	3.390,24	0,00
9	Fornecedores - de Exercícios Anteriores	30.216,45	0,00	30.216,45	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		894.570,26	24.479,60	919.049,86	0,00
1	A liquidar	850.186,03	0,00	850.186,03	0,00
9	A liquidar	44.384,23	0,00	44.384,23	0,00
11	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	24.479,60	24.479,60	0,00
DEPOSITOS		33.478,08	6.493.899,56	6.521.242,55	6.135,09
CAUCOES		6.135,09	0,00	0,00	6.135,09
1	ENGENHASUL PROJ. E CONST. LTDA - C/Caucoes 6.135,09		0,00	0,00	6.135,09
CONSIGNACOES		27.342,99	6.234.348,65	6.261.691,64	0,00
1	ARPA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	779,61	779,61	0,00
1	CASSEMS - PLANO SAUDE - PREFEITURA	0,00	60.768,25	60.768,25	0,00
1	DESCONTO AUTORIZADO - PREFEITURA	0,00	44.094,41	44.094,41	0,00
1	DESCONTO IPTU - PREFEITURA	0,00	3.708,93	3.708,93	0,00
1	EMPREST. BRADESCO BMC	0,00	204,72	204,72	0,00
1	EMPREST. BV FINANCEIRA - PM	0,00	66.477,25	66.477,25	0,00
1	EMPREST. C E F - PREFEITURA	0,00	22.958,85	22.958,85	0,00
1	EMPREST. HSBC BANK - PREFEITURA	0,00	81.036,39	81.036,39	0,00
1	EMPRESTIMO BCO BRASIL - PREFEITURA	0,00	282.167,32	282.167,32	0,00
1	I.N.S.S. PREFEITURA - EXTRA	27.342,99	766.603,25	793.946,24	0,00
1	MS PREV. PREFTURA	0,00	2.713,68	2.713,68	0,00
1	PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	41.922,97	41.922,97	0,00
1	PORTO SEGURO - PREFEITURA	0,00	11.009,65	11.009,65	0,00
1	PREVIBAI - PREV. MUNIC - PM	0,00	1.119.523,56	1.119.523,56	0,00
1	Salario-Familia - PM	0,00	14.192,16	14.192,16	0,00
1	SIMTED - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	4.487,34	4.487,34	0,00
1	SISEM - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	9.489,22	9.489,22	0,00
3	CASSEMS - FMAS	0,00	216,38	216,38	0,00
3	DESCONTO AUTORIZADO - FMAS	0,00	1.005,00	1.005,00	0,00
3	Emprestimo Banco do Brasil - FMAS	0,00	10.878,96	10.878,96	0,00
3	Emprestimo CEF - FMAS	0,00	1.274,70	1.274,70	0,00
3	I.N.S.S. - FMAS	0,00	25.656,23	25.656,23	0,00
3	I.R.R.F. - FMAS	0,00	1.787,50	1.787,50	0,00
3	I.S.S. - FMAS	0,00	2.383,50	2.383,50	0,00
3	Porto Seguro - FMAS	0,00	491,52	491,52	0,00
3	Salario-Familia - FMAS	0,00	318,94	318,94	0,00
4	CASSEMS - FUNDEB	0,00	106.112,19	106.112,19	0,00
4	Desconto Autorizado - Fundeb	0,00	19.048,49	19.048,49	0,00
4	Desconto Autorizado IPTU - Fundeb	0,00	3.061,02	3.061,02	0,00
4	EMPREST. BV FINANCEIRA	0,00	132.735,14	132.735,14	0,00
4	EMPREST.BRADESCO BMC	0,00	2.465,35	2.465,35	0,00
4	Emprestimo banco do Brasil - Fundeb	0,00	434.807,70	434.807,70	0,00
4	Emprestimo Caixa - Fundeb	0,00	69.156,04	69.156,04	0,00
4	Emprestimo HSBC - Fundeb	0,00	121.408,06	121.408,06	0,00
4	I.N.S.S. - FUNDEB	0,00	276.055,01	276.055,01	0,00
4	I.R.R.F. - FUNDEB	0,00	120.309,61	120.309,61	0,00

ENTID T I T U L O S		SALDO DO EXERCICIO	MOVIMENTO NO EXERCICIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE
			Inscricao	Baixa	
4	I.S.S. - FUNDEB	0,00	56.429,64	56.429,64	0,00
4	PENSÃO ALIMENTICIA - FUNDEB	0,00	5.307,46	5.307,46	0,00
4	Porto Seguro - Fundeb	0,00	35.450,35	35.450,35	0,00
4	PREVIBAI - PREVIDENCIA MUNICIPAL - FUNDEB 0,00		550.531,34	550.531,34	0,00
4	Salario-Familia - Fundeb	0,00	27.870,49	27.870,49	0,00
4	SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FUNDEB	0,00	62.415,76	62.415,76	0,00
4	SISEM - CONTR. SINDICAL - FUNDEB	0,00	7.681,70	7.681,70	0,00
5	I.S.S. - ANTIDROGAS	0,00	189,18	189,18	0,00
6	I.N.S.S - FMDCA	0,00	5.405,91	5.405,91	0,00
6	I.S.S. - FMDCA	0,00	161,08	161,08	0,00
6	SALARIO-FAMILIA - FMDCA	0,00	859,77	859,77	0,00
7	CASSEMS - FUNDESC	0,00	4.835,05	4.835,05	0,00
7	Desconto Autorizado - fundesc	0,00	4.912,95	4.912,95	0,00
7	Desconto Autorizado IPTU - fundesc	0,00	594,84	594,84	0,00
7	Emprest. Bco Santander - Fundesc	0,00	4.671,96	4.671,96	0,00
7	Emprest. BV Financeira - Fundesc	0,00	9.192,46	9.192,46	0,00

7	Emprestimo Banco do Brasil - fundesc	0,00	17.847,07	17.847,07	0,00
7	Emprestimo CEF - fundesc	0,00	1.261,26	1.261,26	0,00
7	Emprestimo HSBC - fundesc	0,00	6.851,60	6.851,60	0,00
7	I.N.S.S. - FUNDESC	0,00	33.103,29	33.103,29	0,00
7	I.R.R.F. - FUNDESC	0,00	12.512,99	12.512,99	0,00
7	I.S.S. - FUNDESC	0,00	13.091,42	13.091,42	0,00
7	Pensão Alimenticia Judicial - FUNDESC	0,00	2.573,48	2.573,48	0,00
7	Porto Seguro - fundesc	0,00	933,56	933,56	0,00
7	PREVIBAI - PREVID. MUNICIPAL - FUNDESC	0,00	20.401,93	20.401,93	0,00
7	Salario-Familia - Fundesc	0,00	1.021,02	1.021,02	0,00
7	SIMTED - CONTR. SINDICAL - FUNDESC	0,00	738,67	738,67	0,00
7	SISEM - CONTR. SINDICAL - FUNDESC	0,00	798,52	798,52	0,00
8	I.N.S.S. - FMIS	0,00	2.068,15	2.068,15	0,00
8	I.S.S. - FMIS	0,00	840,98	840,98	0,00
9	ARPA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMS	0,00	76,40	76,40	0,00
9	CASSEMS - FMS	0,00	35.439,02	35.439,02	0,00
9	Desconto Autorizado - fms	0,00	30.340,46	30.340,46	0,00
9	Emprest. Bco Santander - fms	0,00	9.647,48	9.647,48	0,00
9	EMPREST. BRADESCO BMC	0,00	5.283,23	5.283,23	0,00
9	EMPREST. CONSIG - BV FINANCEIRA - FMS	0,00	55.042,80	55.042,80	0,00
9	Emprestimo Banco do Brasil - fms	0,00	269.028,77	269.028,77	0,00
9	Emprestimo da CEF - fms	0,00	29.760,45	29.760,45	0,00
9	Emprestimo HSBC - fms	0,00	32.914,53	32.914,53	0,00
9	I.N.S.S. - FMS	0,00	169.444,17	169.444,17	0,00
9	I.R.R.F - FMS	0,00	288.298,98	288.298,98	0,00
9	I.S.S. - FMS	0,00	33.313,68	33.313,68	0,00
9	PENSÃO ALIMENTICIA - FMS	0,00	31.876,30	31.876,30	0,00
9	Porto Seguro - fms	0,00	6.549,89	6.549,89	0,00
9	PREVIBAI - PREVIDENCIA MUNICIPAL - FMS	0,00	249.024,01	249.024,01	0,00
9	Salario-Familia - FMS	0,00	16.733,81	16.733,81	0,00
9	SIMTED - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMS	0,00	35,88	35,88	0,00
9	SISEM - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMS	0,00	3.704,02	3.704,02	0,00
10	CASSEMS - PREVIBAI	0,00	60.781,11	60.781,11	0,00

ENTID T I T U L O S		SALDO DO EXERCICIO	MOVIMENTO NO EXERCICIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE
			Inscricao	Baixa	
10	DESC.AUTORIZADO - PREVIBAI	0,00	3.392,86	3.392,86	0,00
10	EMPREST. BRADESCO BMC - PREVIBAI	0,00	120,22	120,22	0,00
10	EMPRET. BCO DO BRASIL - PREVIBAI	0,00	75.264,66	75.264,66	0,00
10	I.R.R.F - PREVIBAI	0,00	12.884,18	12.884,18	0,00
10	ISS - PREVIBAI	0,00	1.425,83	1.425,83	0,00
10	OUTROS	0,00	51.507,91	51.507,91	0,00
10	PORTO SEGURO - PREVIBAI	0,00	2.036,52	2.036,52	0,00
10	Salario-Familia - Previbai	0,00	18,08	18,08	0,00
10	SISEM - PREVIBAI	0,00	3.788,12	3.788,12	0,00
11	I.N.S.S. - FMHIS	0,00	2.105,17	2.105,17	0,00
11	I.R.R.F. - FMHIS	0,00	367,20	367,20	0,00
11	I.S.S. - FMHIS	0,00	2.280,13	2.280,13	0,00
CREDORES DIVERSOS		0,00	259.550,91	259.550,91	0,00
1	EMPREST. BCO SANTANDER - PREFTURA	0,00	7.175,81	7.175,81	0,00
1	P A S E P / EXTRA - PM	0,00	124.652,50	124.652,50	0,00
3	EMPREST. HSBC BANK - FMAS	0,00	338,49	338,49	0,00
3	PREVIBAI - PREV.MUNICIPAL - FMAS	0,00	3.285,82	3.285,82	0,00
3	SIMTED - FMAS	0,00	182,58	182,58	0,00
4	EMPREST. BCO SANTANDER - FUNDEB	0,00	22.525,92	22.525,92	0,00
4	RESTITUIÇÕES - FUNDEB	0,00	5.207,68	5.207,68	0,00
6	CASSEMS - FMDCA	0,00	657,29	657,29	0,00
6	EMPREST. BCO BRASIL - FMDCA	0,00	765,89	765,89	0,00
9	DESC. IPTU - FMS	0,00	1.200,70	1.200,70	0,00
10	DESC. AUTORIZADO IPTU - PREVIBAI	0,00	1.973,92	1.973,92	0,00
10	EMPREST. BCO SANTANDER - PREVIBAI	0,00	5.714,56	5.714,56	0,00
10	EMPREST. CEF - PREVIBAI	0,00	44.856,52	44.856,52	0,00
10	EMPREST. HSBC - PREVIBAI	0,00	27.611,42	27.611,42	0,00
10	I.N.S.S - PREVIBAI	0,00	990,00	990,00	0,00
10	PENSÃO JUDICIAL - PREVIBAI	0,00	4.026,36	4.026,36	0,00
10	SINTED - PREVIBAI	0,00	7.306,53	7.306,53	0,00
10	TAXA ADMINISTRAÇÃO RPPS - PREVIBAI	0,00	1.078,92	1.078,92	0,00
TOTAL		964.655,03	6.518.379,16	7.476.899,10	6.135,09

GILMAR MACHADO DA COSTA	DIRCEU LUIZ LANZARINI
CONTADOR CRC 006945/0-1	PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:D1A9CD4E